

Vitória (ES), segunda-feira, 12 de Janeiro de 2026.

podendo o contrato ser rescindido antecipadamente com a conclusão da implantação e estabilização do novo sistema.

Valor Global: R\$ 534.937,78

Recurso orçamentário: Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba - Matriz e filiais, para o exercício de 2026.

Vila Velha/ES, 08 de janeiro de 2026.

Jorge Teixeira e Silva Neto

**Diretor Gente, Gestão, Finanças e Compras
Fundação iNOVA Capixaba**

Competência delegada por meio da Portaria nº 02-R, de 30 de janeiro de 2025

Protocolo 1704336

**Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos -
SEGER -**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E
RECURSOS HUMANOS (SEGER)
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
(SEDU)**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE
VAGAS NOS CARGOS DE
AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL,
PROFESSOR P (PEDAGOGO) E PROFESSOR B**

EDITAL SEGER/SEDU N° 33/2026

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS (SEGER) e a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDU), tendo em vista os Editais SEGER/SEDU nº 01/2024 e nº 02/2024, de 11 de dezembro de 2024, publicados no Diário Oficial dos Poderes do Estado, edição de 13 de dezembro de 2024, e suas respectivas retificações, em cumprimento à decisão concedida nos autos do Agravo de Instrumento nº 5051278-10.2025.8.08.0024, **RESOLVEM** inserir na lista dos aprovados do Edital SEGER/SEDU nº 17/2025, o candidato EVERSON CAVALCANTE CARDOSO (Sub Judice), inscrição nº 0001005e, para ocupar a 9ª posição da lista dos candidatos autodeclarados negros para o cargo B02 - PROFESSOR B - BIOLOGIA/CIÊNCIAS.

Vitória/ES, 09 de janeiro de 2026.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1704579

PORTRARIA N° 012-S, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 29, do Decreto nº 5170-R, publicado em 08 de julho de 2022, e tendo em vista o que consta do Processo e-Docs nº 2024-PMOL9,

RESOLVE:

CESSAR, a partir de 07 de janeiro de 2026, os efeitos do art.1º da Portaria n.º 972-S, publicada em 20 de dezembro de 2024, na parte referente ao servidor **RAFAEL QUEIROZ DE MORAES**, nº funcional 4990501, vínculo 2.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 1704900

ORDEM DE SERVIÇO N.º 009, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

A SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso I da Portaria nº 53-R, publicada em 06 de agosto de 2024 e, tendo vista o que consta do processo n.º **2025-NST1X**,

RESOLVE:

EXONERAR de acordo com o artigo 61, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **RAFAEL QUEIROZ DE MORAES**, nº funcional 4990501, vínculo 2, ocupante do cargo de Policial Penal, do Quadro de Servidores da Polícia Penal do Espírito Santo - PPES, a partir de 07 de janeiro de 2026.

HEYDE DOS SANTOS LEMOS

Subsecretária de Estado de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Protocolo 1705002

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO N° 01/2016

Processo: 2025-68SDL

Concedente: EES - Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

Concessionário: Grêmio Recreativo e Escola De Samba Pega No Samba - GRESPS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento prorroga a vigência do Contrato de Concessão de Uso nº 01/2016 por 25 (vinte e cinco) anos, a partir do dia 11/01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.